

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 146

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 21 de agosto de 2013

ESMP divulga programação de eventos para o 2º semestre

Programação abrange cursos, MBA em Gestão, Encontro de Educação e Jornada

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP) divulga a programação de eventos a serem realizados no segundo semestre de 2013. Dentre os cursos com inscrições para serem abertas ainda este mês estão a *III turma do MBA especialista em Gestão do Ministério Público* e o curso de *Desenvolvimento de Liderança Organizacional*.

Com carga horária de 360h, o *MBA especialista em Gestão do Ministério Público* tem o objetivo de proporcionar uma visão ampla integrada da administração pública brasileira nos cenários atuais. A especialização está prevista para começar em outubro, a ser reali-

zada na Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco (FCAP), no Recife, com a oferta de 40 vagas para membros e servidores da Instituição. O *MBA* conquistou, em julho deste ano, o segundo lugar do Prêmio do Conselho Nacional do Ministério Público de Pernambuco (CNMP), na categoria *Profissionalização da Gestão*.

Já o curso de *Desenvolvimento de Liderança Organizacional* disponibilizará 40 vagas para membros e servidores, com prioridade para os ocupantes de cargos de gestão no MPPE. O objetivo é oferecer aos participantes conhecimentos técnicos básicos para o desenvolvimento de suas fun-

ções, além de desenvolver habilidades comportamentais que permitam assumir o papel de liderança na organização. O curso, de 140 horas, é realizado em convênio com a escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Quatro turmas do curso *Gramática e Redação Oficial – Novo Acordo Ortográfico*, com 30 vagas cada, destinadas para membros e servidores da Instituição. A primeira turma, que já teve suas inscrições encerradas, inicia as aulas hoje, no auditório da ESMP - Rua do Sol, edifício Ipsep, 5º andar. As três próximas turmas acontecerão nos meses de

setembro (no Recife), outubro (em Caruaru) e dezembro (no Recife).

O curso de *Gestão de Documentos e Informações Aplicada aos Gestores do MPPE* vai ser ministrado pelo Gerente da Divisão Ministerial do Arquivo Histórico, Francisco Rodrigues, com o objetivo de potencializar o conhecimento arquivístico e demonstrar o papel estratégico dos gestores e secretários. As aulas acontecerão nos dias 29 e 30 de agosto, no auditório do Centro de Defesa da Vida e Patrimônio, na Rua 1º de Março. A segunda turma está prevista para 19 e 20 de setembro, ministradas na sede das promotorias de Caruaru.

No dia 20 de setembro acontecerá, no Recife, o *I Encontro Estadual de Educação do MPPE* com o Ministério da Educação. O encontro é destinado para membros e servidores da Instituição e gestores públicos, municipais e estaduais de Educação.

Também será realizado o curso *Os Debates do Tribunal do Júri: Discurso, Convencimento, Persuasão*, com duas turmas -- uma em Serra Talhada, no dia 3 de setembro; e a outra em Garanhuns, no dia 5 de setembro. O curso será ministrado pelo promotor de Justiça Edgar Braz Mendes.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

ATÉ O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS ATRASADOS

MP consegue na Justiça impedir realização de festa

A pedido do Ministério Público de Pernambuco, o juiz Gustavo Valença deferiu pedido de liminar determinando que o município de Calumbi (Sertão do Pajeú) está proibido de realizar qualquer evento festivo enquanto perdurarem os atrasos nos pagamentos dos vencimentos dos servidores municipais ativos, pensionistas, aposentados, colaboradores e fornecedores.

De acordo com a decisão, os relatos trazidos pelo MPPE são de conhecimento de todos. É público e notório que diariamente servidores públicos comparecem ao Fórum em busca de uma

resposta efetiva do promotor de Justiça e do magistrado por não terem condições dignas de sustentar a própria família, em razão dos constantes atrasos dos seus vencimentos.

“Ora, fuge do razoável e do bom senso das pessoas equilibradas que possa o município de Calumbi de tão poucos recursos gastar dinheiro público em festas e bandas, enquanto servidores, pensionistas, aposentados, contratados e fornecedores, estão com vencimento atrasados e vivendo em situação de penúria”, argumentou Valença.

A sentença determina tam-

bém que a delegada do município ou o delegado regional de Serra Talhada e o 14 Batalhão da Polícia Militar de Serra Talhada sejam oficiados desta decisão, objetivando a inibição de toda e qualquer festividade realizada pelo município de Calumbi até segunda ordem, podendo prender quem insistir em descumprir a decisão.

Caso a decisão não seja cumprida integralmente, será aplicada uma multa no valor de R\$ 50 mil por festa realizada, direcionada ao prefeito de Calumbi, Erivaldo José da Silva, e ao município.

TAQUARITINGA DO NORTE

Saúde e Segurança são temas de audiência

Com o objetivo de discutir medidas relacionadas à saúde, principalmente sobre a atuação do Hospital Municipal, e à segurança pública de Taquaritinga do Norte (Agreste), o Ministério Público de Pernambuco, através do promotor de Justiça Iron Miranda, convocou audiência pública. O evento ocorrerá nesta quarta-feira (21), às 19h, na Câmara de Vereadores, na Rua Raul de Souza Amaral, 37, Centro.

De acordo com o edital de

convocação, aqueles que desejarem falar na audiência deverão colocar nome e qualificação na lista de inscrição, a qual vai ficar na porta de entrada da sala. O cadastro vai ser feito até às 18h50, após este horário, a palavra será concedida somente com autorização do promotor de Justiça, o qual vai presidir o encontro.

Após a apresentação do tema feito pelo promotor de Justiça e as posições expostas pelo público, haverá debates acerca do assunto.

Um dos itens será a atuação do hospital municipal

INTRANET

Aberto período de elaboração da Escala de Férias/2014

Está disponível na intranet a programação para a elaboração da *Escala de Férias/2014*. Os servidores do quadro efetivo, comissionados e servidores à disposição tem até o **dia 30 de agosto** para preencherem o formulário eletrônico. A escala de férias é realizada em três etapas: *sugestão, autorização e aprovação final*.

Na primeira etapa, *sugestão*, que vai até o dia **30 de agosto**, o servidor deve indicar as duas opções de gozo de férias. As opções serão submetidas à chefia imediata. Por sua vez, na etapa *autorização*, a chefia imediata, no período de **2 a 13 de setembro**, deve autorizar uma das opções indicadas, observando a conveniência do setor. Após a autorização, deverá indicar a chefia mediata (se houver) do servidor para posterior aprovação final.

Na etapa *aprovação final*, o responsável (chefia imediata ou mediata, dependendo do caso), no período de **16 a 27 de setembro**, aprovará o mês de acordo com a autorização da chefia e da conveniência do setor. Após a aprovação final as informações serão enviadas automaticamente ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal (Demape).

Os servidores à disposição, no período da *aprovação final*, deverão encaminhar ao Demape declaração do órgão de origem com informações sobre o mês de gozo de férias e o exercício a que se referem as férias. A entrega é pré-requisito para a validação das férias.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

CONVOCAÇÃO Nº 023/2013

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados para participarem da reunião do Fórum de Gestão Estratégica - Garanhuns, referente às circunscrições de Arcoverde, Garanhuns e Palmares, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Local: Garanhuns Palace Hotel
Av. Rui Barbosa, 626 . Bairro: Heliópolis
Garanhuns / PE.

Data: 26/08/2013 (segunda-feira), das 09:00 às 19:00 h, conforme programação abaixo:

09h - Abertura dos trabalhos.
09h15min - Apresentação:
- Mapa Estratégico e do Painel de Gestão.
- Portfólio de Projetos da Gestão Estratégica do MPPE.
- Apresentação do Modelo de Gestão e do processo de acompanhamento dos projetos.
- Apresentação dos resultados do Estado e da Região relativo ao Fórum de Gestão 2012.
12h - Intervalo para almoço.
13h30min - Apresentação dos projetos priorizados para o primeiro ciclo de gestão estratégica.
16h - Rodada de debates.
18h - Fechamento do Termo de Adesão por Circunscrição.
18h30min - Apresentação.
- Apresentação dos grupos de cada Circunscrição sobre os projetos aderidos.
- Formalização do Termo de Adesão por Circunscrição.
19h - Encerramento.

Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Alexandre Augusto Bezerra
Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Allana Uchoa de Carvalho
Ana Clézia Ferreira Nunes
Ana Cristina Barbosa Taffarel
André Felipe Barbosa de Menezes
Andrea Magalhães Porto Oliveira
Camila Amaral Melo Teixeira
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Carlos Eduardo Domingos Seabra
Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Danielly da Silva Lopes
Domingos Sávio Pereira Agra
Edeilson Lins de Souza
Eduardo Leal dos Santos
Elisa Cadore Foletto
Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Francisca Maura Farias Bezerra Santos
Francisco Dirceu Barros
Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Giovanna Mastroianni de Oliveira
Giselly Veras Sampaio de Souza
Guilherme Vieira Castro
Hélio José de Carvalho Xavier
Henrique Ramos Rodrigues
Isabelle Barreto de Almeida Bezerra
Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
Janine Brandão Moraes
Jeanne Bezerra Silva
Jorge Gonçalves Dantas Júnior
José Francisco Basílio de Souza dos Santos
Leôncio Tavares Correia
Maísa Silva Melo de Oliveira
Marcelo Tebet Halfeld
Márcia Maria Amorim de Oliveira
Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Maria Aparecida Alcântara Siebra
Maria Helena Nunes Lyra
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Mariana Cândido Silva
Marinalva Severina de Almeida
Mavial de Souza Silva
Natália Aparecida Tavares
Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior
Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Paulo Roberto Lapenda Figueirôa
Réus Alexandre Serafini do Amaral
Rodrigo Costa Chaves
Romualdo Siqueira França
Rômulo Siqueira França

Russeaux Vieira de Araújo
Stanley Araújo Correia
Suelli Maria do Nascimento
Tayjane Cabral de Almeida
Thiago Faria Soares
Walkis Pacheco Sobreira
Welson Bezerra de Sousa

Recife, 20 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.257/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.130/2013, de 29.07.2013, publicada no DOE de 30.07.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
31.08.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes

Leia-se:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
31.08.2013	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.258/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Primavera	142ª	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	01.08.2013

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicada, comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.259/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT**, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 8ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, com atuação nos feitos oriundos da Comarca de Paulista em trâmite no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda, durante o afastamento da Bela. Patrícia Ramalho de Vasconcelos, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 19.08.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.260/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **KATARINA MORAES DE GUSMÃO**, 41ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 19.08.2013 a 02.09.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.261/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Márcia Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Fernando Barros de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

RESOLVE:

Dispensar, a partir da presente data, o Bel. **WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**, 30º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, da designação para responder pelo cargo de 5º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, atribuída pela Portaria PGJ nº 1.133/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.262/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO as nomeações dos candidatos aprovados no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constantes nas Portarias POR-PGJ nºs 1.104/2013, 1.113/2013, 1.121/2013 e 1.123/2013;

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados tomaram posse em 16/08/2013 e iniciaram exercício na mesma data;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 16/08/2013 para os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Área	Lotação
DAVI COZZI DO AMARAL	Analista Ministerial	Jurídica	16ª e 18ª PJ – Consumidor
EDNILSON DA SILVA CARDOSO	Analista Ministerial	Ciências Contábeis	Gerência Min. Contabilidade
FELIPE BEZERRA BARROS FIGUEIREDO	Analista Ministerial	Jurídica	1ª e 2ª PJ – Belo Jardim
CHRISTINA GALAMBA FERNANDES ABREU	Analista Ministerial	Arquitetura	Depto. Min. de Infra-Estrutura
FADILLA COSTA MACHADO	Técnico Ministerial	Administrativa	Corregedoria Geral

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 31.07.2013

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0027837-0/2013
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP.*

Expediente n.º: 159/13
Processo n.º: 0030006-0/2013
Requerente: **DANIELLY DA SILVA LOPES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 084/13
Processo n.º: 0030779-8/2013
Requerente: **PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo a compensação do plantão ministerial no dia requerido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 233/13
Processo n.º: 0030964-4/2013
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0031030-7/2013
Requerente: **FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 31 de julho de 2013.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 16.08.2013

Expediente n.º: 025/13
Processo n.º: 0023400-0/2013
Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido, na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CI 027/2013
Processo n.º: 0026050-4/2013
Requerente: **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0029717-8/2013
Requerente: **ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OFNº370/2013
Processo n.º: 0030832-7/2013
Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 132/13
Processo n.º: 0031431-3/2013
Requerente: **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**

Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo a compensação do plantão ministerial no dia requerido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/13
Processo n.º: 0031837-4/2013
Requerente: **LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro parcialmente o pedido, em face da necessidade e conveniência do serviço público para suspender as férias da requerente, devendo as mesmas terem início em 19.08.2013. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 069/13
Processo n.º: 0032081-5/2013
Requerente: **NÚCLEO DE APOIO À MULHER**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Designo o Bel. João Maria Rodrigues Filho para compor o Fórum de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e Redes de Proteção Social de Petrolina.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0032113-1/2013
Requerente: **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 165/13
Processo n.º: 0032116-4/2013
Requerente: **TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 217/13
Processo n.º: 0032267-2/2013
Requerente: **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 122/13
Processo n.º: 0032282-8/2013
Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 070/13
Processo n.º: 0032293-1/2013
Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 019/13
Processo n.º: 0032312-2/2013
Requerente: **WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0032377-4/2013
Requerente: **TATIANA DE SOUZA LEO ARAUJO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 012/13
Processo n.º: 0032379-6/2013
Requerente: **ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0033487-7/2013
Requerente: **PATRICIA CARNEIRO TAVARES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 049/13
Processo n.º: 0033867-0/2013
Requerente: **PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 041/13
Processo n.º: 0034130-2/2013
Requerente: **EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 023/13
Processo n.º: 0034146-0/2013
Requerente: **GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 365/13
Processo n.º: 0034547-5/2013
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorização o afastamento sem ônus.*

Expediente n.º: s/n
Processo n.º: 0035042-5/2013
Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 080/13
Processo n.º: 0035334-0/2013
Requerente: **LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 20 de agosto de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Junior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, exarou os seguintes despachos:

Dia 19.08.2013

Expediente n.º: 206/13
Processo n.º: 0025196-5/2013
Requerente: **CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 22.07.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0026039-2/2013
Requerente: **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 17.06.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 227/13

Processo n.º: 0026215-7/2013

Requerente: **MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 04 (quatro) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 11.06.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 313/13

Processo n.º: 0026293-4/2013

Requerente: **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 21.06.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 068/13

Processo n.º: 0026824-4/2013

Requerente: **HIPOLITO CAVALCANTI GUEDES E SILVA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 027/13

Processo n.º: 0027944-8/2013

Requerente: **MAINAN MARIA DA SILVA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Providenciado pela Portaria PGJ nº 1.223/2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: ofício s/n-12

Processo n.º: 0048288-3/2012

Requerente: **CENTRAL DE INQUERITOS**

Assunto: Ofícios

Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 20 de agosto de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Júnior

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

RECOMENDAÇÃO REC-SPGJ N.º 002/2013

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em Assuntos Jurídicos**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas por meio da Portaria POR-PGJ nº 981/2.013 (art. 11-A, inciso III c/c o art. 10, incisos IV, V, VI e VIII, da Lei Complementar nº 12/94), bem como da Portaria POR-PGJ nº 1.102/2.013 (art. 11-A, inciso III c/c o art. 9º, inciso XI, da supracitada lei), publicadas no DOE dos dias 22/06 e 19/07/2013, respectivamente;

CONSIDERANDO os resultados do pleito eleitoral do mês de outubro de 2012, por meio do qual foram escolhidos os gestores públicos que exercerão o mandato de Prefeito Municipal de 2013 a 2016;

CONSIDERANDO que os eleitos encontram-se investidos no cargo, desde o dia 1º de janeiro/13;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 29, inciso X, e a Constituição do Estado de Pernambuco, por meio do art. 61, inciso I, alínea "a", atribuem ao Tribunal de Justiça a competência para julgamento dos Chefes do Poder Executivo Municipal pela prática de infrações penais;

CONSIDERANDO que é atribuição do Procurador-Geral de Justiça ajuizar ação penal de competência originária do Tribunal Estadual, cabendo à sua Assessoria Técnica em Matéria Criminal apreciar inquéritos, representações criminais e outras peças de informação em que haja indícios da prática de crime comum ou de responsabilidade por pessoa que detenha foro privilegiado, consoante art. 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e art. 5º, inciso I, alínea "b", da Portaria POR-PGJ nº 505/2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de imprimir celeridade à apuração de eventuais delitos perpetrados pelas autoridades supramencionadas, evitando com isso, a extinção da punibilidade pela prescrição;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Promotores de Justiça Criminal do Ministério Público de Pernambuco que identifiquem e encaminhem à Procuradoria Geral de Justiça todos os procedimentos extrajudiciais, em trâmite nas respectivas promotorias, que tenham por objeto a investigação de possível ilícito penal perpetrado por detentor de foro por prerrogativa de função, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.

Recife, 19 de julho de 2013.

Fernando Barros de Lima

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

(Republicada em razão de a 1ª publicação ter se dado em 22.07.2013, quando muitos Membros estavam em gozo de férias).

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013.

Processo Licitatório n.º 029/2013.

Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial n.º 012/2013.**

Código da Licitação no e-fisco: **3201012013000316.**

Parte Contratante: **Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.**

CNPJ: **24.417.065/0001-03.**

Objeto: Contratação de empresa para **fornecimento de materiais bibliográficos (livros)** nacionais e estrangeiros destinados a compor o acervo da Biblioteca Ministerial Procurador Olímpio Costa Júnior, desta Procuradoria Geral de Justiça, conforme mencionado no Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

Preços Registrados para os itens: 01 a 03.

A) Empresa:		EMPÓRIO VÉRTICE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	
CNPJ:	07.151.477/0001-17	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	398.045.279.119
Endereço:	Rua Vitor Ângelo Fortunato, 439, Jd. Alvorada, Jandira-SP		
Telefone/FAX:	(11) 3393 1929	E-mail:	cotacao@vertcebooks.com.br
Representante:	Alexsandro Barbosa dos Santos		
Identidade:	30.203.386-5	Órgão Exp.:	SSP-SP
CPF:	279.388.368-93		

Itens: 01, 02 e 03.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Títulos de diversos ramos do Direito publicados por Editoras Nacionais	32%

2	Títulos diversos publicados por Editoras Estrangeiras	10%
3	Títulos de outras áreas	20%

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Foro: Recife

Data da Assinatura: 2 de agosto de 2013.

Gestor Responsável pela Ata: Diretora da Biblioteca Ministerial – Rosa Dalva Rivera de Azevedo

Secretaria Geral

CONVOCAÇÃO SGMP Nº 002/2013

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, **CONVOCA** os Administradores de Sede abaixo relacionados ou seus respectivos substitutos a participarem do Encontro de Administradores de Sede 2013, a ser realizado em 23 de agosto de 2013 (sexta-feira), das 13h às 17h, no Auditório do Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio (1º de março), sito à Rua 1º de março, nº 100, Santo Antônio, Recife-PE.

Altamir Barbosa de Lima
 Ângela Maria Gomes Sá
 Ângela Maria Paiva Ferreira
 Antônio César Pereira Gomes
 Antônio Valci Chaves de Lima
 Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior
 Clay Ellisson Oliveira do Nascimento
 Eliane Xavier de Andrade
 Fernanda Beatriz Bacelar de Melo Mesquita
 Fernando Daniel do Rêgo Barros
 Fernando Ribamar Viana Melo
 Gustavo Silva dos Santos
 Ivan Salles Tavares Gusmão
 José Ronaldo da Silva
 Lucimar Ferreira da Silva
 Márcio Tiago da Paixão
 Maria Leite Cavalcante da Silva
 Marilene Siqueira Lima
 Pablo Ferraz de Freitas
 Rafael Lucchesi Carneiro Leão Monteiro
 Regina Maria Queiroz de Lima
 Robson de Souza Toneo
 Sanderli Bium de Araújo
 Silvano Cavalcanti de Araújo
 Sílvia Maria dos Ramos Silva
 Taciana Maria Lira de Hajny
 Târsis Gomes da Silva
 Tatiana Siqueira Sercundes Araújo
 Valdeir Cavalcanti da Silva

Recife, 15 de agosto de 2013

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco

PORTARIA POR SGMP- 467/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o teor da Portaria POR SGMP nº 397/2013, de 23/07/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24/07/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 19.08.2013

Expediente: Ofício nº 033/2013

Processo nº 0034605-0/2013

Requerente: Dra. Ana Clézia Ferreira Nunes

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao DEMSU. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 152/2013

Processo nº 0034646-5/2013

Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao apoio. Publique-se e arquite-se.

Expediente: Ofício nº 190/2013

Processo nº 0034709-5/2013

Requerente: Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias. Arquite-se.

Expediente: Ofício nº 319/2013

Processo nº 0034246-1/2013

Requerente: Dra. Maria José Mendonça de Holanda Queiroz

Assunto: Comunicação

Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 0423/13

Processo nº 0034425-0/2013

Requerente: Dra. Milta Maria Paes de Sá

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 105/2013

Processo nº 0034205-5/2013

Requerente: Dra. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAD. Segue para providências.

Expediente: CI nº 135/2013

Processo nº 0010555-7/2013

Requerente: DEMTR

Assunto: Comunicação
 Despacho: Ao DEMTR. Para conhecimento e providências. Após, archive-se.

Expediente: Ofício nº 186/2013
 Processo nº 0034220-2/2013
 Requerente: Sandra Lúcia Freire Aragão
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Ofício nº 658/2013
 Processo nº 0031680-0/2013
 Requerente: Dra. Helena Capela
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO. Para informar a existência de dotação orçamentária para a despesa.

Expediente: Ofício nº 279/2013
 Processo nº 0033638-5/2013
 Requerente: Dr. Adriano Camargo Vieira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício Conjunto nº 008/12
 Processo nº 0031976-8/2013
 Requerente: Dr. Maviael de Souza Silva
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Ao apoio. Já providenciado através da Portaria SGMP nº 429/13. Archive-se.

Expediente: Ofício nº 013/2013
 Processo nº 0035206-7/2013
 Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI/CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 194/2013
 Processo nº 0034948-1/2013
 Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0139/2013
 Processo nº 0034706-2/2013
 Requerente: Roberto José da Silva
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0065/2013
 Processo nº 0031251-3/2013
 Requerente: Dr. Epaminondas Ribeiro Tavares
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 141/2013
 Processo nº 0031821-6/2013
 Requerente: Dra. Norma da Mota Sales Lima
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 156/2013
 Processo nº 0031635-0/2013
 Requerente: Évisson Fernandes de Lucena
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 29/2012
 Processo nº 0046858-4/2012
 Requerente: Dr. Euclides Ribeiro de Moura Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: Ofício nº 190/2013
 Processo nº 0033591-3/2013
 Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À G.M.E.C.S. Segue para cotações e demais providências.

Expediente: Ofício nº 148/2013
 Processo nº 0035122-4/2013
 Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 124/2013
 Processo nº 0034756-7/2013
 Requerente: Dra. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para informar impacto financeiro e, em seguida, à AMPEO para dotação.

Expediente: CI nº 312/2013
 Processo nº 0035166-3/2013
 Requerente: Hallan Marques Cavalcante
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 018/13
 Processo nº 0024349-4/2013
 Requerente: Adriana Maciel Guerra
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Ao apoio para providências.

Expediente: Ofício nº 162/2012
 Processo nº 0034858-1/2013
 Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 118/2013
 Processo nº 0034787-2/2013
 Requerente: Dra. Janaina do Sacramento Bezerra
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 076/2013
 Processo nº 0035041-4/2013
 Requerente: Dra. Yélena de Fátima Monteiro Araújo
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 12/2013
 Processo nº 0031641-6/2013
 Requerente: Julio Maravitch Maurício Neto
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À Coordenação da CMTI. Para conhecimento, deliberação e controle.

Expediente: CI nº 290/2013
 Processo nº 0033249-3/2013
 Requerente: DIMFEOM
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Ofício nº 06/2013
 Processo nº 0028063-1/2013
 Requerente: Dra. Maísa Silva Melo de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para providências.

Expediente: CI nº 197/2013
 Processo nº 0024857-8/2013
 Requerente: DEMAPA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AJM. Autorizo a formalização de termo de ajuste para viabilizar o pagamento.

Expediente: CI nº 066/2013
 Processo nº 0034726-4/2013
 Requerente: GMAE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 065/2013
 Processo nº 0034723-1/2013
 Requerente: GMAE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Divisão Ministerial de Estágio. Para pronunciamento sobre a viabilidade de atendimento.

Expediente: Ofício nº 975/2013
 Processo nº 0034745-5/2013
 Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 19 de agosto de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

1ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Recomendação Nº 04/2013
IC Nº 05/2013
Número do documento: 3033500.
Número do Auto: 2013/1249075.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e pelo art. 29, da Lei 11.464, de 20 de junho de 2007, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO os fatos que geraram a instauração do Inquérito Civil nº 005/2013, que tem por objeto a ausência de estrutura de funcionamento do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONFUNDEB, bem como as dificuldades do referido órgão em analisar as contas do FUNDEB, no Município de Caruaru, por não ter acesso à documentação necessária à análise de tais contas;

CONSIDERANDO que mesmo após o CONFUNDEB ter solicitado à Secretaria Municipal de Educação, à Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caruaru e ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caruaru, os documentos não foram disponibilizados ao Conselho;

CONSIDERANDO que o CONFUNDEB de Caruaru relatou nesta Promotoria de Justiça que não analisou as contas do Fundo relativas ao ano de 2012 porque não teve acesso à documentação necessária para análise e que, no que se refere ao ano de 2013, novamente solicitou à Secretaria de Educação os documentos necessários à comprovação das despesas realizadas com recursos do FUNDEB, estando sem resposta até esta data, fatos que ferem o que está disposto no artigo 25 da Lei nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO que o CONFUNDEB de Caruaru, através do Ofício nº 024/2013, datado de 13 de agosto de 2013, relata a esta Promotoria de Justiça que desde o dia 03 de julho de 2013 solicita acesso à folha de pagamento dos profissionais da educação, a fim de controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo do FUNDEB, sem que tenha tido acesso à documentação referida;

CONSIDERANDO que o direito humano à educação compreende a fiscalização e o controle dos Fundos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 60, III, "d" das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à educação, relacionada ao pleno cumprimento da Lei 11.464/2007 (art. 29); atentando-se, ainda, ao disposto nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Republicana de 1988, nos artigos 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, art. 29, da Lei 11.464, de 20 de junho de 2007, incumbindo-lhe inclusive a *defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis*;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Ministério Público emitir recomendações aos poderes municipais, bem como aos órgãos da administração pública municipal direta ou indireta, para a defesa dos direitos assegurados na Constituição, nos termos do artigo 27 da Lei nº 8625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público dos Estados.

RESOLVE RECOMENDAR:

a) Ao Secretário e ao Secretário Executivo de Educação, Esportes, Juventude, Ciência e Tecnologia do Município de Caruaru, que no prazo máximo de dez dias, disponibilize toda a documentação solicitada pelo CONFUNDEB, bem como outros necessários ao pleno cumprimento da Lei 11.464/2007;

b) Ao Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Caruaru que disponibilize ao CONFUNDEB de Caruaru a relação dos funcionários da educação Municipal, bem como a cópia da folha de pagamento dos funcionários da educação, suas localizações e a fonte pagadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

c) Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caruaru, que envie os esforços necessários ao cumprimento dos itens "a" e "b" desta Recomendação;

INFORMAR que o Ministério Público de Pernambuco tomará as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias a assegurar o fiel cumprimento da presente recomendação, com a apuração de eventual responsabilidade dos agentes respectivos, *ex vi* do disposto no art. 11 e outras disposições da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

REMETER cópia desta Recomendação:

1. ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caruaru, ao Secretário Municipal e ao Secretário Executivo de Educação de Caruaru, ao Secretário de Administração e Gestão de Pessoas de Caruaru e ao CONFUNDEB de Caruaru para conhecimento, através de ofício;

2. ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) da Infância e Juventude, para conhecimento, por meio magnético;

3. à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

ARQUIVAR cópia da presente Recomendação em pasta própria e no Sistema de Gestão de Autos ARQUIMEDES, do MPPE.

Caruaru (PE), 20 de agosto de 2013.

Silvia Amélia de Melo Oliveira
 Promotora de Justiça

1ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

PORTARIA Nº 05/2013**Nº do Auto: 2013/1249075**
Nº do Documento: 3033455

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, pelos artigos 25 e seguintes da Lei nº 8625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público dos Estados e pelo art. 29, da Lei 11.464, de 20 de junho de 2007, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO reunião ocorrida na sede desta Promotoria de Justiça no dia 18/07/2013, com o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONFUNDEB, onde foi relatado que o referido Conselho encontra dificuldades em analisar as contas do FUNDEB, no Município de Caruaru, por não ter acesso à documentação necessária à análise das referidas contas;

CONSIDERANDO também notícias trazidas a esta Promotoria de Justiça de que mesmo após diligências solicitando acesso aos documentos, a Secretaria Municipal de Educação, bem como a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caruaru continuam dificultando o acesso à documentação por parte do Conselho;

CONSIDERANDO que o CONFUNDEB de Caruaru relatou nesta Promotoria de Justiça que não analisou as contas do Fundo relativas aos anos de 2012 porque não teve acesso à documentação necessária para análise e que, no que se refere ao ano de 2013, novamente solicitou à Secretaria de Educação os documentos necessários à comprovação das despesas realizadas com recursos do FUNDEB, estando sem resposta até esta data;

CONSIDERANDO que o CONFUNDEB de Caruaru relatou ainda à 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Caruaru, que desde o mês de novembro de 2012 solicita acesso à documentação comprobatória das despesas realizadas naquele ano, e que desde abril de 2013 vem solicitando a documentação referente ao ano corrente, mas que também neste caso não obteve resposta às solicitações, fatos que ferem o que está disposto no artigo 25 da Lei nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO que o CONFUNDEB DE Caruaru, através do Ofício nº 024/2013, datado de 13 de agosto de 2013, relata a esta Promotoria de Justiça que desde o dia 03 de julho de 2013 solicita acesso à folha de pagamento dos profissionais da educação, a fim de controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo do FUNDEB, sem que tenha tido acesso à documentação referida;

CONSIDERANDO que o CONFUNDEB, ainda, tem tido dificuldades na obtenção de sala pra reuniões, computadores, impressoras e papel para elaboração de atas e ofícios, bem como no transporte para a realização de inspeções de fiscalização da aplicação dos recursos do FUNDEB, não tendo realizado, por este motivo, nenhuma visita de inspeção às escolas no presente ano de 2013;

CONSIDERANDO que nos termos do § 10, do art. 25, da Lei nº 11.494/07, é dever do Município "*garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos*";

CONSIDERANDO que o direito humano à educação compreende a fiscalização e o controle dos Fundos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 60,III, "d" das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à educação, conforme disposto nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Republicana de 1988, nos artigos 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, art. 29, da Lei 11.464, de 20 de junho de 2007, incumbindo-lhe inclusive "*a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis,*" visando garantir o pleno cumprimento da Lei 11.464/2007 (art. 29);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com as seguintes finalidades:

- apurar os fatos acima narrados e promover as medidas cabíveis para possibilitar o pleno funcionamento do CONFUNDEB de Caruaru;
- apurar os fatos acima narrados e promover as medidas cabíveis para identificar e coibir às violações ao direito humano à educação decorrentes da falta de transparência na aplicação e/ou na inexistência de aplicação dos recursos do FUNDEB;

NOMEAR o servidor José Berto Ramos da Silva, para funcionar como Secretário-Escreveinte.

DETERMINAR:

1 - A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O DIA 27/08/2013, às 14hs, para ouvir o Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal Executivo de Educação, expedindo-se as notificações necessárias.

2 - A EMISSÃO DE OFÍCIO aos órgãos de fiscalização e controle dos recursos do FUNDEB, previstos nos artigos 25, 29 e 30, V, da multicitada Lei nº 11.494/07, bem como ao acompanhados de cópias desta portaria, da ata da reunião aqui mencionada e dos demais documentos pertinentes, para conhecimento dos fatos e adoção das medidas que entenderem cabíveis;

3 – A EMISSÃO DE RECOMENDAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, visando o cumprimento da Lei nº 11.464/2007;

REMETER cópia desta Portaria:

- ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caruaru, ao Secretário Municipal de Educação de Caruaru e ao CONFUNDEB de Caruaru para conhecimento, através de ofício;
- ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) da Infância e Juventude, para conhecimento, por meio magnético;
- à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

ARQUIVAR cópia da presente Portaria em pasta própria e no Sistema de Gestão de Autos ARQUIMEDES, do MPPE.

Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 20 de agosto de 2013.

Sílvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE****RECOMENDAÇÃO Nº 007/2013****Número do documento: 3031923.**
Número do Auto: 2013/1164114.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Representante infra-assinado, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, "*caput*" e 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

Considerando que a Constituição da República estabelece em seu art. 129, III, que se insere entre as funções institucionais do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos;

Considerando que chegou ao conhecimento deste Órgão Ministerial, através do Ofício nº 434/2013 – CAOP/CON, de 23 de maio de 2013, que o abatedouro/matadouro público que funciona no município de São José do Belmonte/PE, de acordo com o laudo de vistoria de 07 de maio de 2013 realizado pela ADAGRO/UEIA (EM ANEXO), necessita, para continuar funcionando regularmente, de urgentes reparos e atendimento das exigências apontadas na perícia.

Considerando tais conclusões estão no laudo, acompanhado de 16 (dezesseis) fotografias anexas, as quais dispensam maiores comentários, trazendo, o documento, expressamente de forma pontuada na perícia todas as exigências necessárias a serem prontamente resolvidas no estabelecimento.

Considerando pelo Código de Defesa do Consumidor, os serviços destinados ao mercado de consumo, não acarretarão risco à saúde (Art. 8º), tendo, o consumidor, direito à proteção da vida e da saúde, e à adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral (Art. 6º , I e X).

Considerando que sendo o abatedouro destinado à matança de animais cuja carne se destina ao consumo geral, trata-se, portanto, de **serviço público**, inclusive sob a gestão direta da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE.

Considerando que a responsabilidade, portanto, é do Município, que está obrigado a prestar os serviços públicos de forma adequada e eficaz, (Art. 6º - X), o que não está ocorrendo, conforme aponta o mencionado laudo anexo da ADAGRO/UEIA.

Considerando, assim, que o serviço apresenta-se **defeituoso**, pois não fornece a segurança que dele se pode esperar (art. 14, §1º, em face das deficientes condições da sua execução, o que acarreta produtos "**in natura**" potencialmente corrompidos, e **efetivamente perigosos**, sendo, portanto, impróprios ao uso e consumo (Art.18, § 6º, II).

Considerando que também pelo art. 22, do CDC, os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes e seguros, e que, conforme o parágrafo único deste mesmo art. 22, no caso de descumprimentos total ou parcial dessas obrigações, serão as pessoas jurídicas (no caso a Municipalidade), compelidas a cumpri-las e a reparar os danos, não as eximindo a ignorância sobre os vícios de qualidade por inadequação (art. 23).

Considerando constatadas as deficiências na execução dos abates, tornando o produto que dela decorre, ou seja, a carne *in natura*, perigosa para o consumo humano, e portanto, com graves risco à saúde dos consumidores, que ficam permanentemente exposto às consequências da inadequação do serviço.

Considerando o risco permanente a que ficam expostos os consumidores e as pessoas encarregadas da execução do abate, vez que, como visto, não estão preenchidas todas as condições sanitárias necessárias ao funcionamento do serviço, riscos estes que se renovam a cada animal abatido e esquarterado ou eviscerado, tanto para os que o executam, como, e sobretudo, para os consumidores;

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Prefeito de São José do Belmonte/PE:

QUE, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta, atenda todas as exigências enumeradas no laudo de vistoria de 07 de maio de 2013 realizado pela ADAGRO/UEIA, EM ANEXO A ESTA RECOMENDAÇÃO, solucionando as diversas deficiências e carências apontadas, adequado-se às normas de higiene compatíveis com o serviço, sob a inspeção da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.

DETERMINO, ainda, a remessa de cópia da presente Recomendação:

a) ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de São José do Belmonte;

b) ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, bem como ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para fins de conhecimento;

c) ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, por meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

d) aos blogs e rádios locais, para fins de divulgação.

Publique-se. Registre-se no Sistema Arquimedes.

São José do Belmonte-PE, 20 de agosto de 2013.

Mário L. C. Gomes de Barros
Promotor de Justiça**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL/PE****PORTARIA IC Nº 02/2013**

(Nº do Auto: 2013/1065135. N.º do Doc: 3032400)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através do promotor de Justiça Dr. Russeaux Vieira de Araújo, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição, art. 26, inciso I, da lei 8.625/93 c/c o art. 5º, parágrafo único, IV, e art. 6º, incisos I e V, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e arts. 2º e seguintes da Resolução CSMP nº 01/2012 e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO a incumbência constitucionalmente atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127 da Constituição da República e artigo 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e eficiência da Administração Pública positivados no artigo 37 da Constituição da República devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição de atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela defesa de direitos individuais homogêneos, ainda que disponíveis e divisíveis, mormente quando apresentem relevância social ou características de massificação de conflito (STJ. REsp 1283206/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/12/2012, DJe 17/12/2012);

CONSIDERANDO servidores públicos municipais não receberam o salário de dezembro/2012 e a parcela correspondente ao 13º salário, que deveria ter sido paga naquele mês;

CONSIDERANDO que a ausência de pagamento se deu no exercício financeiro de 2012 durante a gestão do Prefeito Municipal anterior;

CONSIDERANDO que cerca de 1.140 servidores do município não receberam os salários, correspondendo a ampla maioria da força de trabalho da Prefeitura Municipal, do que se retira a característica de massificação do conflito e a relevância social;

CONSIDERANDO que a atual Prefeita Municipal reconhece tal dívida, atualmente no importe de aproximadamente R\$ 373.815,74 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO a Súmula nº 230 do Egrégio Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a responsabilidade do novo gestor de apresentar a prestação de contas quando o anterior não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade.

CONSIDERANDO que o pagamento de dívidas de exercícios anteriores deverá respeitar os princípios e regras da Constituição Federal e da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de modo a não comprometer o orçamento municipal e a restringir outros direitos e obrigações albergados na peça orçamentária;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato nº 003/2013;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2013 com o município de Maraial-PE;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de fiscalizar o efetivo pagamento dos salários de dezembro/2012 e da parcela do 13º salários dos servidores públicos municipais de maraial/PE relativos ao exercício de 2012, conforme parcelamento avençado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2013, determinando de logo o que se segue:

1 – Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, Ana Paula Lopes de Oliveira;

2 – Determinar a juntada aos autos do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2013;

3] Requisitar da Secretaria Municipal de Finanças certidão do efetivo pagamento da parcela correspondente ao mês de julho/2013, segundo acordado no TAC;

4 – Remeter cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e publicação.

5 – Registros necessários no sistema Arquimedes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maraial/PE, 20 de agosto de 2013.

Russeaux Vieira de Araújo
Promotor de Justiça

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2013

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FIRMAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante ao final assinado, Dr. Russeaux Vieira de Araújo, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 127, caput, 129, incisos II e III, e 225, todos da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 27, I e II, parágrafo único, I e IV, art. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) e art. 585, inciso VIII, do CPC, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), arts. 29 e seguintes da Resolução CSMP-MPPE n.º 01/2012, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e, do outro lado, o Município de Jaqueira/PE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Marivaldo Silva de Andrade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto a adoção de medidas por parte do Município de Jaqueira-PE, doravante denominado Compromissário, para o cumprimento e implantação, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2013 e seguintes, do conteúdo programático previsto nas Leis Federais 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, nos termos definido pelo Parecer Normativo N 003/2004, de 10.03.2004 e pela Resolução N. 01, de 17.06.2004, ambos do Conselho Nacional de Educação, bem como dispõe o item 3.4 do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Indígena. Os instrumentos legais referidos determinam a inclusão, no respectivo conteúdo programático, de "diversos aspectos da história e da Cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a:

1- Adotar em seu âmbito interno, para o ano letivo de 2013 e início dos anos letivos seguintes, todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das exigências constantes nas Leis Federais n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008 e Diretrizes Curriculares mencionadas, especialmente a modificação dos livros de referência que serão adotados pelo sistema municipal de educação, a fim de se adequarem ao conteúdo das referidas leis.

2 – Promover, de forma sistêmica e regular, a capacitação continuada de seu Corpo Docente quanto ao conteúdo programático relativo à História da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

3 - Velar para que os conteúdos referentes à História e Cultura Afrobrasileira e Indígena sejam ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira, mediante modificação do seu conteúdo programático.

4 - Remeter até noventa dias após a assinatura do presente termo o novo conteúdo programático com as modificações determinadas pelas legislações a que se refere o item 3, devidamente aprovado pela Gerência Regional competente, o programa de capacitação continuada a que se refere o item 2 e a relação dos novos livros de referência que serão adotados a que se refere o item 1.

5 - Remeter relatórios anuais, sempre trinta dias antes do início dos anos letivos, acerca do programa de capacitação continuada dos professores do sistema municipal de ensino de Jaqueira/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

O Ministério Público de Pernambuco, através da respectiva Promotoria de Justiça, compromete-se a acompanhar o real cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta:

1 - requisitando anualmente da Gerência Regional de Educação competente o cumprimento do art. 7º, XXII, "b" do decreto 30.362/07 e do art. 4º, caput, da Instrução Normativa n.º 06/07 da Secretaria Estadual de Educação;

2 – requisitando anualmente da Prefeitura Municipal o relatório anual, sempre trinta dias antes do início dos anos letivos, acerca do programa de capacitação continuada dos professores do sistema municipal de ensino de Jaqueira/PE, a que se refere o item 5 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

Os **COMPROMISSÁRIOS** ficarão sujeitos, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais inerentes à matéria, notadamente as relativas à Improbidade Administrativa, à obrigação de efetuar o pagamento de multa mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser revertida em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Maraial/PE, ou da comarca que lhe suceder, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Jaqueira/PE, 20 de agosto de 2013.

Russeaux Vieira de Araújo
promotor de Justiça

Marivaldo Silva de Andrade
Prefeito do Município

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível**RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - JULHO /2013****PROCESSOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO /2013**

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	IMPEDIMENTO SUSPEIÇÃO	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
01º - Zulene Santana de Lima Norberto	01	00	00	00	01	Processo nº 295367-1 (04/02/2013) aguardando solução extra autos Usucapião Especial Zeis-Mangueira . (LICENÇA – 3 MESES).
Convocada: Érica Lopes Cezar de Almeida	00	37	37	00	00	
02º - Luciana Marinho Martins M. Albuquerque	-	-	-	-	-	FÉRIAS
Convocado: Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Araújo	06	41	46	00	01	
03º - Maria Helena Nunes Lyra	-	-	-	-	-	Subprocuradora-Geral para Assuntos Institucionais.

Convocado: Clênio Valença Avelino de Andrade	08	48	43	00	13	
04º - Maria Betânia Silva	02	-	-	-	02	Processos pendentes relativos ao saldo anterior, aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível e informações administrativas sobre o assunto. Zeis-Mangueira, Usucapião coletivo. Processos nº 0291539-1 (13/12/2012) e 0297667-4 (27/02/2013) FÉRIAS.
05º - Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueirôa	-	-	-	-	-	FÉRIAS
Convocado: Waldemir Tavares de Albuquerque Filho	00	43	43	00	00	
06º - Ivan Wilson Porto	03	38	41	00	00	
07º - Nelma Ramos Maciel Quaiotti	00	44	43	01	00	Apelação Cível nº 0298551-5 - devolvida ao TJPE sem manifestação ministerial, pois foi solicitada sua devolução com urgência, devido a erro de remessa, pela diretoria cível do TJPE. Apelação Cível nº 0309832-4 - suspeição por motivo de foro íntimo.
08º - Itamar Dias Noronha	39	00	38	00	01	Um (01) Processo (Nº 0244179-2) aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível e informações administrativas sobre o assunto. Zeis Mangueira, Usucapião coletivo. Atuou como Coordenador da Central De Recursos Cíveis.
09º - Laís Coelho Teixeira Cavalcanti	-	-	-	-	-	Subprocuradora-Geral em Assuntos Administrativos.
Convocado:	-	-	-	-	-	Não houve substituição da Procuradora no referido mês.
10º - Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	02	43	42	00	03	02 (DOIS) Processos nº 289825-1 (26/02/2013), (aguardando o número do outro processo) aguardando solução extra autos Usucapião especial Zeis-Mangueira..
11º - Daisy Maria de Andrade Costa Pereira	-	-	-	-	-	Corregedora-Geral Substituta.
Convocada: Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima	00	41	34	00	07	
12º - Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa	-	-	-	-	-	Assessor Técnico em Matéria Administrativa.
Convocado:						Não houve substituição do Procurador no referido mês.
13º - Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos	09	35	37	00	07	01 (um) processo, nº 0278584-8, aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível e informações administrativas sobre o assunto Zeis mangueira - usucapião Coletivo.
14º - Valdir Barbosa Júnior	00	43	43	00	00	
15º - Theresa Cláudia de Moura Souto	-	-	-	-	-	FÉRIAS
16º - João Antônio de Araújo Freitas Henriques	02	-	-	-	02	FÉRIAS
17º - Paulo Roberto Lapenda Figueiroa						Coordenador do CAOP-SAÚDE.
Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	00	41	40	00	01	
18º - Francisco Sales de Albuquerque	02	39	37	00	04	02 Processos pendentes aguardando informações da PGE (Projeto Mustardinha – Mangueira – Desapropriação) e da CPRH Município de Ferreiros (Lixão). Processos nº 268988-3 (23/04/2012) , 242980-7 (10/06/2011), 243944-5 (14/05/2013) e 247848-4 (20/05/2013).
19º - Alda Virgínia de Moura	00	24	17	00	07	FÉRIAS (a partir de 23/07/2013).
TOTAL	74	524	548	01	49	

Recife, 16 DE AGOSTO de 2013.

Itamar Dias Noronha
Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível.

Marcelo Otávio de Góes Filho
Técnico Ministerial
Distribuição da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível



Lei Maria da Penha

- 7 anos -

*Um marco na defesa dos
direitos da mulher*

A Lei Maria da Penha é um marco na defesa dos direitos de todas as mulheres. Para comemorar os 7 anos da Lei, o Ministério Público de Pernambuco, por meio do Núcleo de Apoio à Mulher (Nam), promove uma série de atividades entre os dias 7 e 30 de agosto de 2013. Acompanhe a programação no site do MPPE e participe das ações de celebração desta conquista da sociedade.

Confira a programação em www.mppe.mp.br

Apoio:



Realização:



Secretaria de
Cultura

